



**Conselho Nacional de Justiça
Gabinete da Conselheira Tânia Regina Silva Reckziegel**

Autos: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0005321-11.2021.2.00.0000**
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ASSOJURIS**
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**

DESPACHO

Considerando o disposto no art. 44, § 5º do RICNJ, encaminhe este procedimento ao substituto regimental da vaga destinada à Conselheiro indicado pela Câmara dos Deputados para apreciação de eventual prevenção em relação ao Pedido de Providências nº 0004909-80.2021.2.00.0000, de sua relatoria, que poderá versar sobre o mesmo ato normativo aqui tratado, conforme notícia certidão da Secretaria Processual (Id 4419077).

Caso não seja reconhecida a prevenção, encaminhem-se os autos, sucessivamente, aos demais Conselheiros mencionados na certidão para análise das medidas regimentais previstas no art. 44, §5º.

Em virtude do requerimento liminar, excepcionalmente, determino a intimação do TJSP para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, prestar informações quanto aos fatos narrados na petição inicial.

No mesmo prazo, deverá a requerente juntar aos autos a procuração, cuja ausência foi certificada pela Secretaria Processual (Id 4419078).

Cumpra-se com urgência em virtude da pendência de pedido liminar.

Brasília, data registrada no sistema.

Tânia Regina Silva Reckziegel
Conselheira